



LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede revisão salarial anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, bem como aos detentores de Cargos em Comissão e contratados, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal e da outras providencias.

V Popular
PUBLICADO
Ed. 611
13/2/19
mod. 41/6674

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de 4,17 % (quatro, dezessete por cento) no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, do poder Executivo, ativos e inativos, bem como os detentores de Cargos em Comissão, DAS 1 e DAS 2 e das funções gratificadas CAI-I ao CAI-III, FG e FG2 e os contratados por prazo determinado.

Art. 2º. Os servidores efetivos, contratados por prazo determinado, exceto os servidores do magistério contemplados pela lei municipal nº 234/2018, terão vencimento constante no anexo I, desta lei, respeitada a faixa e nível de cada cargo e sua admissão.

Art. 3º. Os servidores do magistério, contemplados pela Lei Complementar nº234, de 27 de fevereiro de 2018, terão vencimento fixado no anexo II desta Lei, respeitada a referência, classe e formação de cada cargo, assim como sua admissão.

Paragrafo Único: Os servidores que estão recebendo vantagem pessoal prevista no artigo 27 da lei Complementar 237/2108, estas deverão ser reduzidas, na forma de compensação até suprimida na sua totalidade.

Art. 4º. Fica fixado o valor do mínimo nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para o cargo comissionado DAS 3.



Art. 5º. Os servidores que recebem subsídio mensal de Secretário Municipal, Procurador Jurídico, Controle Interno, Presidente da Licitação, entre outros com remuneração identificada com o símbolo DAS, estes terão um reajuste de 4,17%, como determinado no art. 4, da lei Municipal 146, de 31 de agosto de 2012, passando a perceber uma remuneração de R\$ 6.456, 96 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 6º. Os conselheiros tutelares receberão seus vencimentos no Nível VIII, Letra A, faixa 1, do anexo I desta lei, como determina o art. 186, da Lei Complementar nº133 de 30 de agosto de 2011.

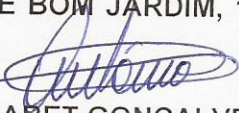
Art.7º. A presente norma não contemplou reajuste no subsídio do prefeito e vice prefeito.

Art. 8º Fica estendido o valor do piso Municipal aos servidores inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, par. 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 2º, par. único do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando a disposição em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.


ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO Exceto o Magistério

FAIXA	1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEL	A 0 a 2 anos	B 2 a 4 anos	C 4 a 6 anos	D 6 a 8 anos	E 8 a 10 anos	F 10 a 12 anos	G 12 a 14 anos	H 14 a 16 anos	I 16 a 18 anos
I	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27
II	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27
III	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27
IV	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27
V	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1044,31	R\$ 1104,37
VI	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1011,27	R\$ 1087,21	R\$ 1172,66	R\$ 1288,96	R\$ 1370,97	R\$ 1480,51
VII	R\$ 1054,42	R\$ 1107,58	R\$ 1198,04	R\$ 1294,94	R\$ 1398,15	R\$ 1514,40	R\$ 1659,77	R\$ 1812,40	R\$ 1953,57
VIII	R\$ 1.398,15	R\$ 1.524,05	R\$ 1.659,77	R\$ 1.811,56	R\$ 1.953,57	R\$ 2.131,19	R\$ 2.321,72	R\$ 2.531,66	R\$ 2.760,87
IX	R\$ 1.608,90	R\$ 1.755,11	R\$ 1.914,73	R\$ 2.084,89	R\$ 2.273,72	R\$ 2.499,68	R\$ 2.749,79	R\$ 3.026,26	R\$ 3.329,41



Tabela de Progressão de vencimento dos profissionais da ESF

Faixa	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.398,15	R\$ 1.524,05	R\$ 1.659,77	R\$ 1.811,56	R\$ 1.953,57	R\$ 2.131,19	R\$ 2.321,72	R\$ 2.531,66	R\$ 2.760,87
II	R\$ 3.036,70	R\$ 3.187,41	R\$ 3.346,78	R\$ 3.514,11	R\$ 3.689,84	R\$ 3.874,31	R\$ 4.068,03	R\$ 4.271,44	R\$ 4.485,00
III	R\$ 4.828,07	R\$ 4.979,86	R\$ 5.129,27	R\$ 5.283,15	R\$ 5.441,65	R\$ 5.604,90	R\$ 5.773,04	R\$ 5.946,23	R\$ 6.124,63



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE ESTATUTÁRIO MAGISTERIO

Enquadramento por tempo de serviço e formação por classe para Professor I – DOC I				
Tempo de serviço 3 anos	Referencia	Classes/ Formação		
		A	B	C
00 - 03 Anos	I	R\$ 1.406,75	R\$ 1.519,29	R\$ 1.640,84
03 - 06 Anos	II	R\$ 1.448,96	R\$ 1.564,87	R\$ 1.690,06
06 - 09 Anos	III	R\$ 1.492,42	R\$ 1.611,82	R\$ 1.740,76
09 - 12 Anos	IV	R\$ 1.537,20	R\$ 1.660,17	R\$ 1.792,99
12 - 15 Anos	V	R\$ 1.583,31	R\$ 1.709,98	R\$ 1.846,78
15 - 18 Anos	VI	R\$ 1.630,81	R\$ 1.761,28	R\$ 1.902,18
18 - 21 Anos	VII	R\$ 1.679,74	R\$ 1.814,12	R\$ 1.959,25
21 - 24 Anos	VIII	R\$ 1.730,13	R\$ 1.868,54	R\$ 2.018,02
24 - 27 Anos	IX	R\$ 1.782,03	R\$ 1.924,60	R\$ 2.078,56
27 - 30 Anos	X	R\$ 1.835,49	R\$ 1.982,33	R\$ 2.140,92
30 - 33 Anos	XI	R\$ 1.890,56	R\$ 2.041,80	R\$ 2.205,15
33 - 36 Anos	XII	R\$ 1.947,28	R\$ 2.103,06	R\$ 2.271,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Enquadramento por tempo de serviço e formação por classe para Professor II – DOC II			
Tempo de serviço 3 anos 3	Referência	Classes/ Formação	
		B	C
00 - 03 Anos	I	R\$ 1.519,29	R\$ 1.640,84
03 - 06 Anos	II	R\$ 1.564,87	R\$ 1.690,06
06 - 09 Anos	III	R\$ 1.611,82	R\$ 1.740,76
09 - 12 Anos	IV	R\$ 1.660,17	R\$ 1.792,99
12 - 15 Anos	V	R\$ 1.709,98	R\$ 1.846,78
15 - 18 Anos	VI	R\$ 1.761,28	R\$ 1.902,18
18 - 21 Anos	VII	R\$ 1.814,12	R\$ 1.959,25
21 - 24 Anos	VIII	R\$ 1.868,54	R\$ 2.018,02
24 - 27 Anos	IX	R\$ 1.924,60	R\$ 2.078,56
27 - 30 Anos	X	R\$ 1.982,33	R\$ 2.140,92
30 - 33 Anos	XI	R\$ 2.041,80	R\$ 2.205,15
33 - 36 Anos	XII	R\$ 2.103,06	R\$ 2.271,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Enquadramento por tempo de serviço e formação por classe para Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Escolar – DOC III			
Tempo de serviço 3 anos Triênio	Referência	Classes/ Formação	
		B	C
00 - 03 Anos	I	R\$ 1.519,29	R\$ 2.142,20
03 - 06 Anos	II	R\$ 1.564,87	R\$ 2.206,47
06 - 09 Anos	III	R\$ 1.611,82	R\$ 2.272,66
09 - 12 Anos	IV	R\$ 1.660,17	R\$ 2.340,84
12 - 15 Anos	V	R\$ 1.709,98	R\$ 2.411,07
15 - 18 Anos	VI	R\$ 1.761,28	R\$ 2.483,40
18 - 21 Anos	VII	R\$ 1.814,12	R\$ 2.557,90
21 - 24 Anos	VIII	R\$ 1.868,54	R\$ 2.634,64
24 - 27 Anos	IX	R\$ 1.924,60	R\$ 2.713,68
27 - 30 Anos	X	R\$ 1.982,33	R\$ 2.795,09
30 - 33 Anos	XI	R\$ 2.041,80	R\$ 2.878,94
33 - 36 Anos	XII	R\$ 2.103,06	R\$ 2.965,31



ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO Cargo Comissionado e Função Gratificada

DAS	Valor
DAS 1	R\$2.362,17
DAS 2	R\$1.293,90
DAS 3	R\$998,00

CAI	Valor
CAI I	R\$1.123,31
CAI II	R\$ 838,53
CAI III	R\$ 704,05

FG	Valor
FG	R\$4.758,59
FG 2	R\$ 838,53